



GOVERNO DO ESTADO  
**RIO GRANDE DO SUL**  
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE  
E INFRAESTRUTURA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
SECRETARIA DO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL  
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA  
**ATA DA 214ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA CÂMARA  
TÉCNICA PERMANENTE GESTÃO COMPARTILHADA  
ESTADO/MUNICÍPIOS.**

1 Aos vinte cinco do mês de junho de dois mil e vinte, realizou-se a 214ª Reunião Extraordinária da Câmara  
2 Técnica Permanente Gestão Compartilhada Estado/Municípios, do Conselho Estadual de Meio Ambiente,  
3 através de videoconferência, com início às 14h e com a presença dos seguintes Representantes: Tiago Jose  
4 Pereira Neto, representante da FIERGS; Marcelo Camardelli Rosa, representante da FARSUL; Márcia Eidt,  
5 representante da SERGS; Marion Luiza Heinrich, representante da FAMURS; Guilherme Velten Junior,  
6 representante da FETAG; Lidiane Radtke, representante da SOP; Adelaine Juvena Kegler Ramos,  
7 representante do Comitê de Bacias Hidrográficas (CBH); Jorge Augusto Berwanger Filho, representante do  
8 Corpo Técnico FEPAM; Lilian Maiara Zenker, representante da SEMA; Claudia Othoran de Lemos,  
9 representante da SINDIÁGUA e André Ribeiro Major, representante do SSP. Participaram também: Giovana  
10 Rossato Santi/ Corpo Técnico FEPAM; Vanessa Isabel dos Santos Rodrigues/FEPAM e Paula Paiva  
11 Hofmeister/FARSUL. Constatando a existência de quórum, o Sr. Presidente, deu início a reunião às 14h07min.  
12 **1º item da pauta: Aprovação das Atas 67ª e 68ª Extraordinárias e 210ª, 211ª e 212ª Ordinárias:** Marion  
13 Heinrich/FAMURS: Exibe todas as alterações que efetuou, e comunica que são mais em questões de redação.  
14 Em seguida, destaca que há uma questão em que o município de Caxias lhe pediu de forma reiterada o  
15 posicionamento da câmara técnica da demanda deles, que é uma questão dos depósitos de produtos  
16 perigosos dentro de atividades outras, e ele entende que tem uma contradição entre a regra das correlatas e o  
17 que foi colocado no glossário dos depósitos de produtos químicos, e essa demanda foi discutida em três  
18 reuniões, contudo não consta em nenhuma de suas respectivas atas. Continua sua fala pedindo para que se  
19 conste em ata o seguinte entendimento, “em relação à demanda do município de Caxias o depósito faria parte  
20 da atividade principal que seria licenciada pelo município independente do potencial poluidor. Como o depósito  
21 só existe por causa do fracionamento, considera-se como sendo uma única atividade”. Vanessa  
22 Rodrigues/FEPAM: Recorda que na ata 211ª de uma questão de uma correção de um ramo de atividade que  
23 deveria ser feito o ramo de serviço de geração de vapor por queima de combustível ele ficou no mesmo ramo  
24 de atividade de um de energia que ficou com 3510,40 e desde então não teve alteração na CONSEMA.  
25 Marcelo Camardelli/FARSUL-Presidente: O presidente coloca em votação com o encaminhamento da  
26 aprovação das atas, mas com ressalvas, principalmente com complementação na ata da 210ª sobre questão  
27 do município de Caxias. **APROVADO POR UNANIMIDADE.** Manifestaram-se com contribuições,  
28 questionamentos e esclarecimentos neste item de pauta, os seguintes representantes: Marion  
29 Heinrich/FAMURS; Marcelo Camardelli/FARSUL-Presidente; Lidiane Radtke/SOP; Vanessa Rodrigues/FEPAM;  
30 Lilian Zenker/SEMA. **2º item da pauta: Adequações e propostas de alteração da Res. 372/2018:** Marcelo  
31 Camardelli/FARSUL-Presidente: Esclarece que seguindo a ordem de entrada das demandas dentro da  
32 Câmara, tem alguns itens que vem sendo discutido, o primeiro dele é uma proposta de criação de glossário  
33 para parque de exposições, que não foi debatido na última reunião ordinária 213ª, pois estava no aguardando  
34 um posicionamento da Sra. Clarisse. Vanessa Rodrigues/FEPAM: Informa que a Sra. Clarisse já participou  
35 dessa construção, no entanto quando levaram para plenária levantou-se uma série de preocupações que são  
36 bem pertinentes, então resolveram segurar o glossário. Marion Heinrich/FAMURS: Sugere fazer uma  
37 construção resguardando essas preocupações do setor, fazendo uma proposta de adequação no glossário.

38 Vanessa Rodrigues/FEPAM: Esclarece que esse licenciamento está se olhando para a área como um todo,  
39 então deve conter um glossário para especificar melhor, e pensando nos espaços que são muito pequenos,  
40 logo teria que haver uma faixa de incidência para não pegar a área pequena, assim entraria como não  
41 incidente. Guilherme Velten/FETAG: Informa que na situação de fazer um levantamento, as feiras pequenas  
42 que eram promovidas pela lei de incentivo ao pequeno e médio produtor, as próprias prefeituras não estão  
43 mais liberando espaços em algumas situações por causa do custo, visto que às vezes dependendo da situação  
44 não tinha liberação pelo município teria que servir a FEPAM, logo tem que ser pensado no que essa situação  
45 vai ocasionar. Sugere achar patrocínio para conseguir que os feirantes não possuam custos. Marcelo  
46 Camardelli/FARSUL-Presidente: Propõe que para os interessados no assunto, possa fazer uma  
47 videoconferência antes da próxima reunião, para se deixar o glossário mais claro, e para discutir sobre a faixa  
48 de incidência. O Sr. Presidente segue para próxima o próximo item CODRAM 3414,40, que não foi debatido na  
49 reunião passada, apenas reforçada. Marion Heinrich/FAMURS: Informa que deve permanecer a mesma  
50 unidade de medida, e que pode ser encerrado o assunto. O Sr. Presidente segue para os próximos itens  
51 CODRAM 1922,20 e CODRAM 1940,00. Os interessados não se reuniram para debater tais assuntos, deste  
52 modo esses itens foram adiados para a próxima reunião. Marcelo Camardelli/FARSUL-Presidente: Esclarece o  
53 Ofício nº 29/2020 que foi apresentado na reunião passada, e que era uma preocupação do município em  
54 relação às áreas ambientalmente sensíveis, que foi apresentado pelo município, e gostariam de saber como  
55 procederem, se avia licenciamento, e qual o posicionamento do CONSEMA. A Sra. Marion fez contato com o  
56 município, e enviaram um e-mail formalizando esse pedido de informações que foi respondida, e que a  
57 preocupação da prefeitura é em relação que tem muitas áreas úmidas e banhadas na região de Santa Vitória  
58 do Palmar, que traz a preocupação com o rali que ocorre na região. Marion Heinrich/FAMURS: Entende que  
59 esses ralis acontecem geralmente, e pode ser que estejam dentro do CODRAM conceitos de urbanização e de  
60 dunas, que é licenciada pela FEPAM, então sugere trazer para esses códigos de ramos os usos de faixa de  
61 praia e dos conflitos alguma definição. Marcelo Camardelli/FARSUL-Presidente: Comunica que irá enviar um e-  
62 mail sobre essa resposta para a Câmara e para a Sra. Luciana para poder definir, assim encaminhando esse e-  
63 mail ela já possa trazer uma proposta para a próxima reunião informando de que forma encaminhar esse  
64 assunto. O Sr. Presidente pula o LAC, pois o Sr. Tiago irá fazer a apresentação na 3ª pauta. Marcelo  
65 Camardelli/FARSUL-Presidente: Informa que para o Programa Mais Água Mais Renda foi criado um GT por  
66 coordenação da FEPAM, mas esse grupo ainda não se reuniu, portanto estão no aguardo dessa reunião, e a  
67 convocação por parte do coordenador. Manifestaram-se com contribuições, questionamentos e  
68 esclarecimentos neste item de pauta, os seguintes representantes: Marion Heinrich/FARSUL; Vanessa  
69 Rodrigues/FEPAM; Lilian Zenker/SEMA; Adelaide Kegler/CBH e Marcelo Camardelli/FARSUL-Presidente.  
70 Marion Heinrich/FAMURS: Conclui excluir o CODRAM 111,70, e comunica que consultou os representantes  
71 dos municípios, e que não há necessidade de colocar o glossário pela forma como consta as atividades da  
72 parte da supressão de vegetação, e caso exista necessidade, ou demanda, a orientação será no sentido que  
73 foi colocado na última vez, de usar o CODRAM de PRADE que tem na parte da supressão de vegetação, que é  
74 só usado para outros casos, mas que pode ser usado nesse para se recuperar a área. O Sr. Presidente coloca  
75 em votação a exclusão do CODRAM 111,70 Recuperação de área degradada por irrigação. **APROVADO POR**  
76 **UNANIMIDADE.** Marcelo Camardelli/FARSUL-Presidente: Coloca em discussão o CODRAM 3541,11. Marion  
77 Heinrich/FAMURS: Orienta que a demanda deve ficar suspensa, em razão do Projeto de Lei que trata do novo  
78 marco do saneamento ter ido para sanção do Presidente da República, já foram anunciados vetos que o  
79 mesmo irá fazer, contudo esperar se irá ter alguma provocação via judiciário em relação à matéria ou não, e  
80 por hora deixar como está à tabela de atividades essenciais, FEPAM e o município com a competência que já  
81 tem e ver como encaminhar essas questões junto com as entidades que trabalham no setor, como CORSAN e  
82 o Órgão Ambiental do Estado. Vanessa Rodrigues/FEPAM: Comunica ter conversado com a Sra. Fabiani, e a  
83 mesma tinha comunicado que não existia nenhuma proposta que iriam trazer, pois a questão era pegar as  
84 questões dos portes excepcionais de volta, devido essa questão do tamanho desse entendimento para receber  
85 de vários lugares. Manifestaram-se com contribuições, questionamentos e esclarecimentos neste item de  
86 pauta, os seguintes representantes: Jorge Berwanger /Corpo Técnico FEPAM; Tiago Neto/FIERGS e Lilian  
87 Zenker/SEMA. Marcelo Camardelli/FARSUL-Presidente: Informa que não há necessidade de tirar a proposta, e  
88 conhecer o que foi aprovado, aguardar a ascensão, os vetos, e a publicação final da lei, logo uma vez  
89 publicada poder visitar esse tema, no mesmo caso ocorre no CODRAM 3511,10 que incorre na mesma  
90 situação. Lidiane Radtke/SOP: Alerta segurar a votação no CONSEMA, logo colocar ele em aguardando

91 análise dessa deliberação maior, para não precisar retornar a publicação ou alteração da legislação. Marcelo  
92 Camardelli/FARSUL-Presidente: Segue para a Lei Municipal Nova Ramada, comunica já terem tratado na  
93 câmara no início do ano, e chegou um e-mail diretamente para FEPAM, que encaminhou para a Câmara sobre  
94 uma lei que estava sendo aprovada, e que não estava coerente com o que está previsto na resolução 372/2018  
95 do CONSEMA. Informa que por demanda do presidente do CONSEMA o secretário Paulo, para que se  
96 trouxesse a Câmara Gestão Compartilhada ou Assuntos Jurídicos, na forma de elaborar uma recomendação  
97 geral aos municípios, para que consiga orientar esses municípios. Marion Heinrich/FAMURS: Relata que falou  
98 na plenária do CONSEMA sobre essa discussão, e que havia conversado com o município, e abordou sobre a  
99 autonomia, dos entes, e que não devemos avaliar legislações de municípios, mas que isso não quer dizer que  
100 o município não tenha que observar a legislação, a lei complementar, a resolução do CONSEMA, além disso,  
101 colocou na plenária que não acha a melhor saída fazer recomendação para seguir resolução. Sugere fazer  
102 uma recomendação geral, no sentido de que fosse observada a legislação especificamente no que concebe a  
103 relação de atividades consideradas de impacto local, ao potencial poluidor e a natureza de atividade. Tiago  
104 Neto/FIERGS: Informa que analisando o contexto e o tempo que tem sido discutido a resolução e as demandas  
105 de municípios caibam fazer alguns alertas, a recomendação se torna válida em função disso, e como a  
106 proposta que a Sra. Marion enfatizou em fazer uma recomendação geral, mais ampla e mais objetiva, talvez  
107 possa construir esse texto inicial na Câmara Técnica, e fazer um levantamento de quais são os principais  
108 pontos já discutidos, e que possam contemplar na recomendação além desse ponto específico de nova  
109 ramada. Marcelo Camardelli/FARSUL-Presidente: Propõe a criação de um GT para trazer essa minuta, a fim de  
110 não precisar discutir em reuniões ordinárias e extraordinárias. Manifestaram-se com contribuições,  
111 questionamentos e esclarecimentos neste item de pauta, os seguintes representantes: Marcelo  
112 Camardelli/FARSUL-Presidente; Vanessa Rodrigues/FEPAM; Marion Heinrich/FARSUL; Lilian Zenker/SEMA;  
113 Guilherme Velten/FETAG; Tiago Neto/FIERGS; Adelaide Kegler/CBH; Jorge Berwanger/Corpo Técnico FEPAM  
114 e Lidiane Radtke/SOP. **Passou-se ao 3º item de pauta: Apresentação de resultados do Grupo de Trabalho  
115 da LAC: (segue em anexo).** Marcelo Camardelli/FARSUL-Presidente: Passa a palavra para o Sr. Tiago, que  
116 por sua vez inicia o relato da minuta elaborada no grupo de trabalho em relação à LAC. Tiago Jose Pereira  
117 Neto/FIERGS: Explica o que o objetivo da apresentação não é discutir propriamente a redação, mas sim,  
118 apresentar para todos da Câmara Técnica algumas regras que foram incluídas, junto com alguns pormenores  
119 da resolução. Marcelo Camardelli/FARSUL-Presidente: Informa que a versão final da minuta será enviada aos  
120 membros da Câmara Técnica, para que então se possa discutir e chegar a uma decisão. Jorge  
121 Berwanger/FEPAM: Sugere que seja incluído o termo “omisso” no texto, na parte em que fala “informação falsa  
122 ou enganosa”. Sugere também ter um parágrafo, direcionado ao caso de um empreendedor já possuir um  
123 processo em aberto, e este poder ser utilizado para se obter a licença da LAC. Tiago Neto/FIERGS: Informa  
124 que na minuta existe uma tabela com atividades destacadas por cor, elas representam atividades que foram  
125 incluídas, não estando inseridas na tabela as atividades excluídas. Marcelo Camardelli/FARSUL-Presidente:  
126 Explica que existem dois tipos de CODRAM na LAC, aqueles que são regrados por procedimentos da FEPAM,  
127 e aqueles que são regrados por resoluções específicas. Sendo o objetivo criar uma regra geral, para que se  
128 possam fazer as devidas alterações nas resoluções. Marion Heinrich/FAMURS: Comenta que seria importante  
129 que as entidades estarem cientes das atividades do anexo, junto com a redação, para que avaliem a  
130 necessidade de um debate mais aprofundado em relação a alguma delas. Jorge Berwanger/Corpo Técnico  
131 FEPAM: Comenta o fato de que a LAC aumenta o nível de proteção ambiental em um curto espaço de tempo,  
132 pois a sendo licença ambiental é padronizada para essas atividades ela é emitida imediatamente, e por se  
133 conhecer as normas da LAC, se consegue condicionar o empreendedor para a licença. Chamando a atenção  
134 para a necessidade de sistemas eletrônicos, que facilitarão a transferência da informação que compõe a  
135 licença. Marcelo Camardelli/FARSUL-Presidente: Propõe um encaminhamento para o debate, sobre o  
136 compartilhamento da minuta com os membros da Câmara Técnica, e a apresentação. Sugere que seja feita  
137 uma reunião extraordinária de pauta única, para se debater as dúvidas e sugestões que forem surgindo sobre a  
138 minuta, na sexta-feira dia dez, às 14h. **APROVADO POR UNANIMIDADE.** Manifestaram-se com contribuições,  
139 questionamentos e esclarecimentos os seguintes representantes: Marion Heinrich/FAMURS; Guilherme Velten  
140 /FETAG; Marcelo Camardelli/FARSUL-Presidente; Tiago Neto/FIERGS; Vanessa Rodrigues/FEPAM e Jorge  
141 Berwanger/Corpo Técnico FEPAM. **Passou-se ao 4º item de pauta: Assuntos Gerais.** Marion  
142 Heinrich/FAMURS: Comenta sobre a atividade de carvão vegetal, onde um município a informou sobre um  
143 produtor que não pretende construir uma chaminé, pois ele vende o pirolenhoso para outro Estado, alegando

144 possuir uma tecnologia que não necessita de chaminé. Questiona os demais sobre a aplicação do pirolenhoso,  
145 por causa do CODRAM de proteção de carvão vegetal inclusive a aplicação do resíduo, relatando que o  
146 CODRAM se referia as atividades em uma área adjacente à produção de carvão vegetal. Comenta sobre a  
147 questão do produtor não utilizar chaminé, por causa de sua tecnologia. Vanessa Rodrigues/FEPAM: Informa  
148 que houve uma apresentação onde era utilizado um sistema de circuito fechado para fazer a queima do carvão  
149 vegetal. Informa também que é necessária uma autorização, de “remessa de resíduo para fora de Estado” para  
150 se enviar o resíduo para outro estado. Jorge Berwanger/Corpo Técnico FEPAM: Informa que a portaria N°89 da  
151 FEPAM regra também o envio de resíduos para outro estado. Marion Heinrich/FAMURS: Comenta também  
152 sobre uma demanda, onde o empreendedor faz somente o polimento do carro, e efetua a lavagem sem utilizar  
153 de produtos químicos, o questionamento é se seria enquadrado em lavagem. Jorge Berwanger/Corpo Técnico  
154 FEPAM: Informa que a atividade em si de polimento de veículos não possui um licenciamento, portanto não se  
155 enquadra em lavagem. Marcelo Camardelli/FARSUL-Presidente: Comenta que por se tratar de uma atividade  
156 específica seria necessário saber se a lavagem do automóvel é efetuada no lugar, do contrário não existe  
157 atividade. Manifestaram-se com contribuições, questionamentos e esclarecimentos os seguintes  
158 representantes: Tiago Neto/FIERGS e Vanessa Rodrigues/FEPAM. Não havendo mais nada a ser tratado  
159 encerrou-se a reunião às 16h46min.

## Reunião 16.07.20

**CODRAM 6113,00 - PARQUE DE EXPOSIÇÕES /PARQUE DE EVENTOS – Proposta criação de glossário.**

(Aguardar Clarice) Aguardar posicionamento das entidades 23/04/20.

Não debatido em 28.04.20. Aguarda posicionamento das entidades.

Não debatido em 21.05.20 devido ausência de demais interessados.

25.06.20 Setores interessados irão reunir-se. FETAG/FARSUL/FEPAM/SEMA/FIERGS

CODRAM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA PORTE	POTENCIAL POLUIDOR	GLOSSÁRIO
6113,00	PARQUE DE EXPOSIÇÕES /PARQUE DE EVENTOS	Área útil (ha)	Baixo	Local com múltiplos usos, onde são realizadas atividades diversas (feiras, shows, exposições, leilões entre outras), que acontecem de forma esporádica. Caracterizam-se por possuírem estruturas fixas e móveis, que contemplem aspectos sanitários e de gerenciamento de resíduos.

**CODRAM 1922,20 - ACABAMENTO DE COUROS, A PARTIR DE COURO SEMI-ACABADO. Revisão potencial poluidor.**

Aguardar Tiago/Vanessa/Marion 23/04/20

Não debatido em 28.04.20

21.05.20 Interessados irão se reunir e trazer proposta para a próxima reunião ordinária.

25.06.20 Não debatido. Aguarda reunião do grupo.

**CODRAM 1940,00 – FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DIVERSOS DE COUROS E PELES (EXCETO CALÇADO).**

Proposta faixa de isenção ou glossário 23/04/20 revisar potencial poluidor. Aguardar Vanessa/Marion/Tiago

Não debatido em 28.04.20

21.05.20 Interessados irão se reunir e trazer proposta para a próxima reunião ordinária.

25.06.20 Não debatido. Aguarda reunião do grupo.

## Reunião 16.07.20

### **Ofício nº 29/2020 - Prefeitura de Santa Vitória do Palmar**

28.04.2020 **Encaminhamentos:** CTP GCEM entende a necessidade de mais informações/esclarecimentos de parte da prefeitura de SVP. Câmara fará ofício solicitando à demandante as devidas informações.

Não debatido em 21.05.20

25.06.20 Será debatido na próxima reunião. Encaminhamento e-mail para FEPAM.

### **Licenciamento por Adesão e Compromisso – LAC**

28.04.20 – Criação e Grupo de Trabalho que irá propor a “regra geral” para a LAC. Composição: FEPAM/SEMA, FIERGS (Coordenação), FARSUL e FAMURS.

21.05.20. Relato do coordenador sobre andamento dos trabalhos do GT.

25.06.20 – Apresentação minuta oriunda do GT. Agendada reunião extraordinária para 10/07 14h para debate exclusivo da minuta.

### **Programa Mais Água Mais Renda**

28.04.20 – Criação e Grupo de Trabalho para discutir os possíveis encaminhamentos. O GT deverá contar com a participação de representante da SEAPDR. Composição: FEPAM (coordenação), SEMA, FETAG, FARSUL, FAMURS e SEAPDR (convidada).

21.05.20 sem encaminhamentos.

25.06.20 Relato. Inclusão do CBH e SOP no Grupo de Trabalho.

### **CODRAM 111.70 Recuperação de área degradada por irrigação – Exclusão do CODRAM no Anexo I da Resolução 372/2018. FEPAM**

21.05.20 FEPAM e demais interessados irão propor criação de glossário.

25.06.20 Aprovada a exclusão do referido CODRAM.

### **CODRAM 3541,11 - Central de Triagem de RSU com estação de transbordo e CODRAM 3541,20 – Estação de transbordo de RSU. Alteração de competência.**

21.05.20 Interessados irão se reunir e trazer proposta para a próxima reunião ordinária.

25.06.20 Aguardar a publicação da lei federal de saneamento.

## Reunião 16.07.20

**CODRAM 3511,10 – Sistema de abastecimento de água com o uso de reservatórios artificiais de água, e CODRAM 3511,20 – Sistema de abastecimento de água sem o uso de reservatórios artificiais de água.**

CORSAN solicita alteração de competência. Competência estadual

21.05.20 Interessados irão se reunir e trazer proposta para a próxima reunião ordinária e trazer proposta para reunião extraordinária a ser realizada no dia 04/06/20.

04.06.20 Alteração de competência aprovada na reunião extraordinária.

25.06.20 Aguardar a publicação da lei federal de saneamento.

**LEI MUNICIPAL NOVA RAMADA – Encaminhado pelo CONSEMA de 18.06.20 para discussão na CTPGCEM ou CTPAJU.**

25.06.20 Criação GT para elaborar minuta de recomendação:  
FAMURS/FARSUL/FIERGS/SOP/SERGS.

## **Resolução CONSEMA XXX/2020**

Estabelece procedimentos e critérios para a emissão de Licença Ambiental por Compromisso - LAC, para as atividades passíveis de licenciamento ambiental no Estado do Rio Grande do Sul.

O **CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE** – CONSEMA, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei nº 10.330, de 27 de dezembro de 1.994,

Considerando disposto no art. 54, inciso VI, da Lei 15.434/2020, que institui o Código Estadual de Meio Ambiente do Rio Grande do Sul e atribui a este Conselho dispor sobre a Licença Ambiental por Compromisso,

Considerando a necessidade de revisão dos procedimentos e critérios utilizados no licenciamento ambiental de empreendimentos ou atividades potencialmente poluidoras, de forma a tornar mais ágil e eficiente o processo;

### **RESOLVE:**

Art. 1º Estabelecer procedimentos e critérios para a emissão da Licença Ambiental por Compromisso (LAC), para as atividades passíveis de licenciamento ambiental no Estado do Rio Grande do Sul.

Parágrafo único: Os municípios poderão, por meio de regulamento próprio, adotar a LAC para as atividades constantes no Anexo Único desta Resolução, devendo atender os critérios mínimos estabelecidos nesta norma.

Art. 2º Para os fins previstos nesta Resolução são adotadas as seguintes definições:

I - Licença Ambiental por Compromisso (LAC): procedimento eletrônico autorizando a localização, a instalação e a operação da atividade ou do empreendimento, mediante Declaração de Adesão e Compromisso - DAC - do empreendedor aos critérios, pré-condições, documentos, requisitos e condicionantes ambientais estabelecidos pela autoridade licenciadora e respeitadas as disposições definidas nesta Resolução.

II - Declaração de Adesão e Compromisso (DAC): documento a ser apresentado no procedimento de licenciamento ambiental por adesão e compromisso, com informações técnicas sobre a instalação e operação de atividade ou empreendimento e a identificação e a caracterização dos impactos ambientais e das medidas preventivas, mitigadoras e compensatórias.

Art. 3º A Licença Ambiental por Compromisso (LAC) deverá ser solicitada pelo empreendedor por meio de sistema eletrônico.

Parágrafo único: Serão consideradas passíveis de licenciamento ambiental pelo procedimento por adesão e compromisso as atividades e os empreendimentos relacionados no Anexo Único desta Resolução.

Art. 4º A Licença Ambiental por Compromisso atesta em uma única etapa a viabilidade ambiental do empreendimento, bem como autoriza a sua instalação e operação.

Parágrafo único. O órgão ambiental licenciador definirá as informações e documentos pertinentes que subsidiarão o procedimento de licenciamento ambiental por adesão e compromisso em fase única.

Art. 5º O órgão ambiental licenciador estabelecerá previamente os requisitos e as condicionantes ambientais para concessão da LAC, no qual ficarão disponíveis aos interessados.

Art 6º. As responsabilidades técnica, administrativa, civil e criminal sobre as informações e documentos anexados ao processo de licenciamento para obtenção da LAC são do empreendedor, na pessoa de seu representante legal e de seu responsável técnico, devidamente habilitado e com Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.

Art. 7º São informações e documentos mínimos a serem apresentados para a solicitação da LAC:

I - Certidão de Zoneamento emitida pela Prefeitura Municipal, onde conste claramente que a atividade requerida pode ser instalada no local pretendido, de acordo com a legislação municipal.

II - Outorga do Direito do Uso da Água ou a sua Dispensa, quando da captação de água subterrânea ou superficial, ou atestar uso de água da concessionária de abastecimento público, quando couber.

III - Autorização de supressão de vegetação nativa, quando couber.

Parágrafo único: Outros documentos e informações necessárias para a emissão a LAC serão definidos pelo órgão licenciador, conforme o ramo de atividade do empreendimento.

Art. 8º A Licença Ambiental por Compromisso – LAC será concedida após apresentação dos documentos solicitados pelo órgão ambiental licenciador, bem como a concordância do empreendedor quanto aos termos da Declaração por Adesão e Compromisso.

Art. 9º A LAC não poderá ser expedida nas hipóteses que envolvam a conversão de áreas de remanescentes de ambientes naturais, a intervenção em Áreas de Preservação Permanente e no caso de atividades sujeitas ao licenciamento ambiental por meio de EIA/RIMA:

§1º. A existência de área de preservação permanente na área do empreendimento não inviabiliza a emissão da LAC.

§ 2º. A supressão de espécimes isoladas não se caracterizam como conversão de áreas de remanescentes de ambientes naturais, desde que previamente autorizado pelo órgão ambiental competente.

Art. 10. O prazo de validade da LAC deverá ser de no mínimo 5 (cinco) anos e no máximo 10 (dez) anos, de acordo com as características da atividade.

Parágrafo único: A renovação da LAC deverá deve ser requerida até a expiração de seu prazo de validade, fixado na respectiva licença.

Art. 11. Os empreendimentos que gerem efluentes líquidos a partir de seu processo produtivo, que façam reuso do mesmo ou enviam o seu efluente para tratamento externo poderão ser licenciados por LAC.

Art. 12. O Empreendedor poderá optar pelo arquivamento de processo de licenciamento ambiental iniciado antes da entrada em vigor desta Resolução, independente da fase que se encontra, devendo ser requerido o seu licenciamento por LAC.

Art. 13. Além dos outros casos previstos na legislação, o órgão ambiental licenciador, mediante decisão motivada, poderá suspender ou cancelar uma licença expedida, quando ocorrer a prestação de informação falsa ou enganosa de tema determinantes para a emissão da licença.

Art. 14. Os órgãos ambientais competentes deverão tornar pública a entrada em vigor dos procedimentos de licenciamento ambiental via LAC.

Art. 15. Essa Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Porto Alegre, XX de junho de 2020.

Paulo Roberto Dias Pereira  
Presidente do CONSEMA  
Secretário Adjunto do Meio Ambiente e Infraestrutura

## ANEXO I

Tabela de Atividades Licenciáveis por LAC

RAMOS	DESCRIÇÃO	POTENCIAL POLUIDOR	PORTES
2310,21	FABRICAÇÃO DE ARTEF DE MATERIAL PLÁSTICO, SEM TRATAMENTO DE SUPERFÍCIE, COM IMPRESSÃO GRÁFICA E OU METALIZAÇÃO	médio	todos os portes
2310,22	FABRICAÇÃO DE ARTEF DE MATERIAL PLÁSTICO, SEM TRATAMENTO DE SUPERFÍCIE, SEM IMPRESSÃO GRÁFICA E OU METALIZAÇÃO	baixo	todos os portes
2320,00	FABRICAÇÃO DE CANOS, TUBOS E CONEXÕES E/OU LAMINADOS PLÁSTICOS	baixo	todos os portes
1510,20	SERRARIA E DESDOBRAMENTO SEM TRATAMENTO DE MADEIRA	médio	todos os portes
1121,40	FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS/ ARTEF/ RECIPIENTES, SEM TRATAMENTO DE SUPERFÍCIE E COM PINTURA A PINCEL	médio	todos os portes
1121,50	FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS/ ARTEF/ RECIPIENTES/ OUTROS METÁLICOS, SEM TRATAMENTO DE SUPERFÍCIE E SEM PINTURA	médio	todos os portes
1123,40	FUNILARIA, ESTAMPARIA E LATOARIA, SEM TRATAMENTO DE SUPERFÍCIE E COM PINTURA A PINCEL	médio	todos os portes
1123,50	FUNILARIA, ESTAMPARIA E LATOARIA, SEM TRATAMENTO DE SUPERFÍCIE E SEM PINTURA	médio	todos os portes
1210,80	FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS, APARELHOS, UTENSÍLIOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS, SEM TRATAMENTO SUPERFÍCIE INCLUSIVE TRATAMENTO TÉRMICO, SEM FUNDIÇÃO E SEM PINTURA	médio	todos os portes
2624,20	SALGAMENTO DE PESCADO	médio	todos os portes
2624,30	ARMAZENAMENTO DE PESCADO	baixo	todos os portes
2692,10	FABRICAÇÃO DE ERVA-MATE	baixo	todos os portes
2693,00	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DERIVADOS DA MANDIOCA	médio	todos os portes
3002,20	FABRICAÇÃO DE ENFEITES DIVERSOS, SEM TRATAMENTO DE SUPERFÍCIE	baixo	todos os portes
3003,10	FABRICAÇÃO DE INSTRUMENTOS DE PRECISÃO NÃO ELÉTRICOS	médio	todos os portes
3001,20	FABRICAÇÃO DE JÓIAS/ BIJUTERIAS, SEM TRATAMENTO DE SUPERFÍCIE	médio	todos os portes
3003,10	FABRICAÇÃO DE INSTRUMENTOS DE PRECISÃO NÃO ELÉTRICOS	médio	todos os portes
3003,20	FABRICAÇÃO DE APARELHOS PARA USO MÉDICO, ODONTOLÓGICO, ORTOPÉDICO E/OU CIRÚRGICO	médio	todos os portes
2510,00	FABRICAÇÃO DE CALÇADOS	médio	todos os portes
2511,20	FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS/COMPONENTES PARA CALÇADOS, SEM TRATAMENTO DE SUPERFÍCIE	médio	todos os portes
1030,20	FABRICAÇÃO DE TELHAS/TIJOLOS/OUTROS ARTIGOS DE BARRO COZIDO, SEM TINGIMENTO	médio	todos os portes
1051,00	FABRICAÇÃO DE PECAS/ORNATOS/ESTRUTURAS/ PRE-MOLDADOS DE CIMENTO, CONCRETO, GESSO	baixo	todos os portes
1052,00	FABRICAÇÃO DE ARGAMASSA	médio	todos os portes
1053,00	USINA DE PRODUÇÃO DE CONCRETO	médio	todos os portes
1450,00	FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS/ ESTRUTURAS DE MADEIRA (EXCETO MÓVEIS)	médio	todos os portes
1640,10	FABRICAÇÃO DE COLCHÕES/ESTOFADOS (EXCETO FABRICAÇÃO DE ESPUMA)	baixo	todos os portes

1721,22	FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE PAPEL/ PAPELÃO/ CARTOLINA/ CARTÃO, COM OPERAÇÕES SECAS, SEM IMPRESSAO GRÁFICA	baixo	todos os portes
1940,00	FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DIVERSOS DE COUROS E PELES (EXCETO CALÇADO)	médio	todos os portes
2065,20	USINA DE ASFALTO E CONCRETO ASFALTÍCO, A FRIO	médio	todos os portes
2330,00	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS ACRÍLICOS	médio	todos os portes
1060,20	ELABORAÇÃO DE ARTEFATOS DE VIDRO E CRISTAL	médio	todos os portes
111,96	AÇUDE PARA IRRIGAÇÃO -APENAS PARA FORNECIMENTO DE ÁGUA	médio	todos os portes
112,11	CRIAÇÃO DE AVES DE CORTE	médio	todos os portes
114,34	CRIAÇÃO DE SUÍNOS - TERMINAÇÃO - COM MANEJO DE DEJETOS SOBRE CAMAS	médio	até o porte grande
117,10	CRIAÇÃO DE BOVINOS (SEMI-CONFINADO)	alto	até o porte grande
118,10	CENTRAIS DE BENEFICIAMENTO DE DEJETOS SECOS DE CRIAÇÕES DE ANIMAIS CONFINADOS	médio	todos os portes
126,0	SILVICULTURA DE EXÓTICAS - COM ALTA CAPACIDADE INVASORA (PINUS SP E OUTRAS)	alto	até o porte médio
126,20	SILVICULTURA DE EXÓTICAS COM BAIXA CAPACIDADE INVASORA (EUCALYPTUS SP, ACACIA MEARNSII E OUTRAS)	médio	até o porte médio
3510,31	TORRE ANEMOMÉTRICA	baixo	todos os portes
3419,20	ESTACIONAMENTO DE FROTISTAS COM MANUTENÇÃO DE VEÍCULO	médio	todos os portes
4130,90	DEPÓSITOS PARA ARMAZENAMENTO DE PRODUTOS NÃO PERIGOSOS (CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO/ COMPLEXO LOGÍSTICO)	baixo	todos os portes
6112,00	AUTÓDROMO/ KARTÓDROMO/ PISTA DE MOTOCROSS	médio	todos os portes
6113,00	PARQUE DE EXPOSIÇÕES /PARQUE DE EVENTOS	baixo	todos os portes
9210,10	CENTRO ESPORTIVO E/OU RECREATIVO /ESTÁDIO	baixo	todos os portes
550,00	DRAGAS CLASSE I OU II	médio	todos os portes
3541,12	CENTRAL DE RECEBIMENTO DE RESIDUOS DE PODA	baixo	todos os portes
3541,13	CLASSIFICACAO SELECAO DE RSU ORIUNDO DE COLETA SELETIVA	baixo	todos os portes
3544,10	ATERRO DE RSCC COM OU SEM TRIAGEM	baixo	todos os portes
3544,22	ESTAÇÃO DE TRANSBORDO COM OU SEM CENTRAL DE TRIAGEM DE RSCC	baixo	todos os portes
3544,41	OUTRA FORMA DE DESTINAÇÃO DE RSCC SEM BENEFICIAMENTO NAO ESPECIFICADA	baixo	todos os portes

*PROCEDIMENTOS E CRITÉRIOS PARA A  
EMISSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL POR  
COMPROMISSO - LAC, PARA AS ATIVIDADES  
PASSÍVEIS DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL  
NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.*

Junho de 2020

Tiago Pereira Neto – Coordenador GT LAC

# APLICAÇÃO

- Estabelecer procedimentos e critérios para a emissão da Licença Ambiental por Compromisso (LAC), para as atividades passíveis de licenciamento ambiental no Estado do Rio Grande do Sul.
- Os municípios poderão, por meio de regulamento próprio, adotar a LAC para as atividades constantes no Anexo Único desta Resolução, devendo atender os critérios mínimos estabelecidos nesta norma.

# CRITÉRIOS E PRAZOS

- ❑ A LAC deverá ser solicitada por sistema eletrônico;
- ❑ Única etapa para viabilidade ambiental;
- ❑ Responsabilidade técnica, administrativa, civil e criminal são do empreendedor;
- ❑ Concordância do empreendedor quanto aos termos da Declaração por Adesão e Compromisso (DAC);
- ❑ Prazo de validade de 5 a 10 anos, de acordo com a atividade;
- ❑ A renovação deve ser requerida até a expiração de seu prazo de validade .

# DOCUMENTOS MÍNIMOS

- Certidão de Zoneamento (Municipal);
- Outorga do Direito do Uso da Água ou a sua dispensa, quando couber;
- Autorização da supressão de vegetação nativa, quando couber.
- Outros documentos necessários serão definidos pelo órgão licenciador.

# FICAM VETADOS DE LAC

- A LAC não poderá ser expedida nas hipóteses:
  - Conversão de áreas de remanescentes de ambientes naturais;
  - Intervenção em Áreas de Preservação Permanentes;
  - Atividades sujeitas ao licenciamento por EIA/RIMA.

# LAC – EFLUENTES LÍQUIDOS

- Os empreendimentos que gerem efluentes líquidos a partir de seu processo produtivo, que façam reuso do mesmo ou enviam o seu efluente para tratamento externo poderão ser licenciados por LAC.

# REGRA TRANSITÓRIA

- O Empreendedor poderá optar pelo arquivamento de processo de licenciamento ambiental iniciado antes da entrada em vigor desta Resolução, independente da fase que se encontra, devendo ser requerido o seu licenciamento por LAC.

# SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO DA LAC

- Além dos outros casos previstos na legislação, o órgão ambiental licenciador, mediante decisão motivada, poderá suspender ou cancelar uma licença expedida, quando ocorrer a prestação de informação falsa ou enganosa de tema determinantes para a emissão da licença.

# VIGÊNCIA E INÍCIO DA LAC

- Os órgãos ambientais competentes deverão tornar pública a entrada em vigor dos procedimentos de licenciamento ambiental via LAC.
- A Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

# ANEXO - TABELA DE ATIVIDADES LICENCIÁVEIS POR LAC

Ramos	Descrição do Ramo	Potencial poluidor	Portes
2310.21	FABRICAÇÃO DE ARTEF DE MATERIAL PLÁSTICO, SEM TRATAMENTO DE SUPERFÍCIE, COM IMPRESSÃO GRÁFICA	médio	todos os portes
2310,22	FABRICAÇÃO DE ARTEF DE MATERIAL PLÁSTICO, SEM TRATAMENTO DE SUPERFÍCIE, SEM IMPRESSÃO GRÁFICA Ár	baixo	todos os portes
2320,00	FABRICAÇÃO DE CANOS, TUBOS E CONEXÕES E/OU LAMINADOS PLÁSTICOS	baixo	todos os portes
1510,20	SERRARIA E DESDOBRAMENTO SEM TRATAMENTO DE MADEIRA	médio	todos os portes
1121,40	FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS/ ARTEF/ RECIPIENTES, SEM TRATAMENTO DE SUPERFÍCIE E COM PINTURA A PINCEL	médio	todos os portes
1121.50	FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS/ ARTEF/ RECIPIENTES/ OUTROS METALÍCOS, SEM TRATAMENTO DE SUPERFÍCIE E SEM PINTURA	médio	todos os portes
1123,40	FUNILARIA, ESTAMPARIA E LATOARIA, SEM TRATAMENTO DE SUPERFÍCIE E COM PINTURA A PINCEL	médio	todos os portes
1123,50	FUNILARIA, ESTAMPARIA E LATOARIA, SEM TRATAMENTO DE SUPERFÍCIE E SEM PINTURA	médio	todos os portes
1210,80	FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS, APARELHOS, UTENSÍLIOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS, SEM TRATAMENTO SUPERFÍCIE INCLUSIVE TRATAMENTO TÉRMICO, SEM FUNDIÇÃO E SEM PINTURA	médio	todos os portes
2624,20	SALGAMENTO DE PESCADO	médio	todos os portes
2624,30	ARMAZENAMENTO DE PESCADO	baixo	todos os portes
2692,10	FABRICAÇÃO DE ERVA-MATE	baixo	todos os portes
2693,00	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DERIVADOS DA MANDIOCA	médio	todos os portes
3002,20	FABRICAÇÃO DE ENFEITES DIVERSOS, SEM TRATAMENTO DE SUPERFÍCIE	baixo	todos os portes
3003,10	FABRICAÇÃO DE INSTRUMENTOS DE PRECISÃO NÃO ELÉTRICOS	médio	todos os portes

Ramos	Descrição do Ramo	Potencial poluidor	Portes
2510,00	Fabricação de calçados	médio	todos os portes
2511.20	FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS/COMPONENTES PARA CALÇADOS, SEM TRATAMENTO DE SUPERFÍCIE	médio	todos os portes
1030,20	FABRICAÇÃO DE TELHAS/TIJOLOS/OUTROS ARTIGOS DE BARRO COZIDO, SEM TINGIMENTO	médio	todos os portes
1051,00	FABRICAÇÃO DE PECAS/ORNATOS/ESTRUTURAS/ PRE-MOLDADOS DE CIMENTO, CONCRETO, GESSO	baixo	todos os portes
1052,00	FABRICAÇÃO DE ARGAMASSA Área útil (m²) Médio	médio	todos os portes
1053,00	USINA DE PRODUÇÃO DE CONCRETO	médio	todos os portes
1450,00	FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS/ ESTRUTURAS DE MADEIRA (EXCETO MÓVEIS)	médio	todos os portes
1640,10	FABRICAÇÃO DE COLCHÕES/ESTOFADOS (EXCETO FABRICAÇÃO DE ESPUMA)	baixo	todos os portes
1721,22	FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE PAPEL/ PAPELÃO/ CARTOLINA/ CARTÃO, COM OPERAÇÕES SECAS, SEM IMPRESSAO GRÁFICA	baixo	todos os portes
1940,00	FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DIVERSOS DE COUROS E PELES (EXCETO CALÇADO)	médio	todos os portes
2065,20	USINA DE ASFALTO E CONCRETO ASFALTÍCO, A FRIO	médio	todos os portes
2330,00	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS ACRÍLICOS	médio	todos os portes
1060,20	ELABORAÇÃO DE ARTEFATOS DE VIDRO E CRISTAL	médio	todos os portes
111.96	AÇUDE PARA IRRIGAÇÃO -APENAS PARA FORNECIMENTO DE AGUA	baixo	todos os portes
112.11	CRIAÇÃO DE AVES DE CORTE	médio	todos os portes
114.34	CRIAÇÃO DE SUÍNOS - TERMINAÇÃO - COM MANEJO DE DEJETOS SOBRE CAMAS	médio	até o porte grande
117.10	CRIAÇÃO DE BOVINOS (SEMI-CONFINADO)	Alto	até o porte grande

Ramos	Descrição do Ramo	Potencial poluidor	Portes
118.10	CENTRAIS DE BENEFICIAMENTO DE DEJETOS SECOS DE CRIAÇÕES DE ANIMAIS CONFINADOS	médio	todos os portes
126.10	SILVICULTURA DE EXÓTICAS - COM ALTA CAPACIDADE INVASORA (PINUS SP E OUTRAS)	Alto	até o porte médio
126.20	SILVICULTURA DE EXÓTICAS COM BAIXA CAPACIDADE INVASORA (EUCALYPTUS SP, ACACIA MEARNsii E OUTRAS)	médio	até o porte médio
3510,31	TORRE ANEMOMÉTRICA	baixo	todos os portes
3419,20	ESTACIONAMENTO DE FROTISTAS COM MANUTENÇÃO DE VEÍCULO	médio	todos os portes
4130,90	DEPÓSITOS PARA ARMAZENAMENTO DE PRODUTOS NÃO PERIGOSOS (CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO/ COMPLEXO LOGÍSTICO)	baixo	todos os portes
6112,00	AUTÓDROMO/ KARTÓDROMO/ PISTA DE MOTOCROSS	médio	todos os portes
6113,00	PARQUE DE EXPOSIÇÕES /PARQUE DE EVENTOS	baixo	todos os portes
9210,10	CENTRO ESPORTIVO E/OU RECREATIVO /ESTÁDIO	baixo	todos os portes
550,00	DRAGAS CLASSE I OU II	médio	todos os portes
3541,12	CENTRAL DE RECEBIMENTO DE RESIDUOS DE PODA	baixo	todos os portes
3541,13	CLASSIFICACAO SELECAO DE RSU ORIUNDO DE COLETA SELETIVA	baixo	todos os portes
3544,1	ATERRO DE RSCC COM OU SEM TRIAGEM	baixo	todos os portes
3544,22	ESTAÇÃO DE TRANSBORDO COM OU SEM CENTRAL DE TRIAGEM DE RSCC	baixo	todos os portes
3544,41	OUTRA FORMA DE DESTINAÇÃO DE RSCC SEM BENEFICIAMENTO NAO ESPECIFICADA	baixo	todos os portes

# ATIVIDADES EXCLUÍDAS

Ramos	Descrição do Ramo	Motivo	Potencial poluidor
3511,20	SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA (CAPTAÇÃO, TRATAMENTO E ADUÇÃO) SEM USO DE RESERVATÓRIOS ARTIFICIAIS DE ÁGUA	Gera efluentes	até porte grande
4111,00	DEPÓSITO PARA ARMAZENAMENTO DE PRODUTOS PERIGOSOS (EXCETO COMBUSTÍVEIS E AGROTÓXICOS)	Necessita análise risco	até porte médio
4720,10	ATACADOURO / PÍER / TRAPICHE / ANCORADOURO	APP	até porte médio
6111,00	ÁREA DE LAZER (CAMPING/BALNEÁRIO/PARQUE TEMÁTICO)	APP	
6111,10	ÁREA DE LAZER COM EXTRAÇÃO DE ÁGUA MINERAL	APP	

# ATIVIDADES INCLUÍDAS

Ramos	Descrição do Ramo	Potencial poluidor	Portes
1051,00	FABRICAÇÃO DE PECAS/ORNATOS/ESTRUTURAS/ PRE-MOLDADOS DE CIMENTO, CONCRETO, GESSO	baixo	todos os portes
1052,00	FABRICAÇÃO DE ARGAMASSA	médio	todos os portes
1053,00	USINA DE PRODUÇÃO DE CONCRETO	médio	todos os portes
1540,00	FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS/ ESTRUTURAS DE MADEIRA (EXCETO MÓVEIS)	médio	todos os portes
1640,10	FABRICAÇÃO DE COLCHÕES/ESTOFADOS (EXCETO FABRICAÇÃO DE ESPUMA)	baixo	todos os portes
1721,22	FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE PAPEL/ PAPELÃO/ CARTOLINA/ CARTÃO, COM OPERAÇÕES SECAS, SEM IMPRESSAO GRÁFICA	baixo	todos os portes
1940,00	FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DIVERSOS DE COUROS E PELES (EXCETO CALÇADO)	médio	todos os portes
2065,20	USINA DE ASFALTO E CONCRETO ASFALTÍCO, A FRIO	médio	todos os portes
2330,00	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS ACRÍLICOS	médio	todos os portes
3541,12	CENTRAL DE RECEBIMENTO DE RESIDUOS DE PODA	baixo	todos os portes
3541,13	CLASSIFICACAO SELECAO DE RSU ORIUNDO DE COLETA SELETIVA	baixo	todos os portes
3544,1	ATERRO DE RSCC COM OU SEM TRIAGEM	baixo	todos os portes
3544,22	ESTAÇÃO DE TRANSBORDO COM OU SEM CENTRAL DE TRIAGEM DE RSCC	baixo	todos os portes
3544,41	OUTRA FORMA DE DESTINAÇÃO DE RSCC SEM BENEFICIAMENTO NAO ESPECIFICADA	baixo	todos os portes

OBRIGADO!

TIAGO PEREIRA NETO